



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>11 DEZ 2012</p> <p>Protocolo <u>404/12</u></p> <p>Processo <u>404/12</u></p>	<p>PROJETO DE LEI</p> <p>Nº _____ 724/12</p>
-----------	--	--

AUTOR: DEPUTADA ANA DA 8

Dispõe sobre a vedação da inscrição nos cadastros de restrição de crédito – SPC e Serasa – do nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento das contas de água e energia elétrica no Estado.

Assembleia do Povo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Portas abertas para você

Art. 1º - É vedada, no âmbito do Estado, a inscrição nos cadastros de restrição de crédito – SPC e Serasa – do nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento das contas de água e energia elétrica.

Parágrafo único - A vedação a que se refere o "caput" deste artigo ocorrerá quando o serviço for prestado de forma direta pela administração pública ou por meio de concessionário ou permissionária ou autorizada pelo serviço público.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades constantes do art. 65 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das liberações, 11 de Dezembro de 2012.

ANA DA 8
Deputada Estadual – PT do B



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		Nº _____
PROJETO DE LEI		

AUTOR: DEPUTADA ANA DA 8

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que “Dispõe sobre a vedação da inscrição nos cadastros de restrição de crédito – SPC e Serasa – do nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento das contas de água e energia elétrica no Estado”.

Este projeto tem como objetivo preservar os direitos dos consumidores, uma vez que restringe a inclusão, nos cadastros de restrição de crédito, do nome de consumidores inadimplentes de bens essenciais como luz e água, pois, quando deixam de pagar essas contas, já têm o fornecimento do serviço cortado, o que implica em uma sanção.

O consumidor que tem o nome incluído no SPC ou Serasa é vítima de prática constrangedora, além de ficar impedido de executar outras transações que poderiam gerar condições de quitar suas contas e ter esses serviços essenciais restabelecidos.

Essas empresas têm outras formas de efetuar a cobrança dos valores referentes aos serviços fornecidos, como o já citado de corte do efetivo serviço, que faz com que o cidadão, por necessitar do serviço para sobreviver, toma providências para alguma forma quitar o débito.

O próprio pagamento de taxas de urgência, para voltar a usar o serviço de forma mais rápida, implica mais uma forma de punir o consumidor pelo não pagamento das contas.



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		Nº _____
PROJETO DE LEI		

AUTOR: DEPUTADA ANA DA 8

Considere ainda que essas taxas gerem lucro para a empresa que está fornecendo o serviço, a qual, a partir do momento em que as contas são pagas, deveria restabelecer o serviço de imediato, sem a cobrança das contas, por se tratar de serviço essencial, e por esse prisma, conto com o apoio de todos os Deputados desta Casa Legislativa para a aprovação da nossa proposição.

Ana da 8
Deputado Estadual – PT do B